

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1283/99

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedra Azul para o exercício financeiro de 2000 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pedra Azul, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O orçamento do Município de Pedra Azul, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo e de acordo com os quadros que os integram e os acompanham, estima a receita em R\$11.000.000,00 (Onze Milhões Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITA POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	1.045.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	250.000,00
RECEITAS AGROPECUÁRIAS	13.000,00
RECEITAS INDUSTRIAIS	50.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	80.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.358.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	855.000,00
SUB TOTAL	8.651.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	18.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	120.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.211.000,00
SUB TOTAL	2.349.000,00
TOTAL	11.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.3º - As despesas do Município de Pedra Azul serão realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	600.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.278.000,00
AGRICULTURA	400.000,00
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	30.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	3.067.900,00
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	40.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	1.076.100,00
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	75.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	1.898.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	1.020.000,00
TRANSPORTES	315.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	200.000,00
TOTAL	11.000.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	600.000,00
GABINETE E SECRETARIA DE GOVERNO	542.000,00
RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO	923.000,00
FAZENDA	1.003.000,00
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	3.307.900,00
SAÚDE	1.203.000,00
OBRAS SERVIÇOS URBANOS TRANSPORTES	2.526.100,00
AGRICULTURA E INDÚSTRIA	430.000,00
AÇÃO SOCIAL	465.000,00
TOTAL	11.000.000,00

DESPESA POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	6.811.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.840.000,00
TOTAL	8.651.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.579.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	115.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	455.000,00
TOTAL	2.149.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL	11.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - O Executivo Municipal está autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2000, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2000, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada.

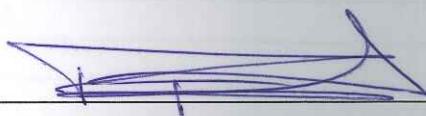
Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze por cento) do total da receita estimada.

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos dos Fundos Municipais de Saúde, da Infância e da Adolescência e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pedra Azul, que são apresentados com todos os anexos, anexos e outros quadros exigidos pela Lei 4.320/64, e passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 8º - As autorizações previstas nos artigos 4º, 5º são extensivas ao orçamento da Câmara Municipal.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2000.

Pedra Azul, aos 31 de dezembro de 1999.



RICARDO MENDES PINTO
PREFEITO MUNICIPAL